

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0012803-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A E A RED HAT BRASIL LTDA (AC-15.11/2021).

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 561.964.155-49, e por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **MATEUS DIAS MARÇAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.066.499-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.595.568-90, e de outro lado a **RED HAT BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 07.069.791/0001-55, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Limã, no 3732, 24º e 25º andares, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**RED HAT**”, neste ato representada pelo seu/sua (cargo), Sr.(Sra.) **MARIA ISABEL PUIG**, inscrito no CPF no 205.371.098-54 e RG no 23.389.318-0.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR o Acordo Operacional AC-15.11/2021 (“**Acordo**”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do Acordo pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de dezembro de 2024, com término em 02 de dezembro de 2025, bem como a inclusão de cláusulas de sigilo e proteção de dados pessoais, conforme disposto abaixo.

CLÁUSULA II – SIGILO

2.1. Definição de Informações Confidenciais. “Informações Confidenciais” significam todas as informações divulgadas por uma parte (“Parte Divulgadora”) à outra parte (“Parte Receptora”), seja de forma verbal ou por escrito, que sejam designadas como confidenciais ou que razoavelmente possam ser entendidas como confidenciais em decorrência da natureza das informações e das circunstâncias de divulgação. As Informações Confidenciais incluem os termos e condições deste Acordo (incluindo valores constantes da Tabela de Serviços), bem como planos de negócios e marketing, informações técnicas e tecnológicas, planos e projetos de produtos e processos empresariais divulgados por cada parte. No entanto, Informações Confidenciais não incluem quaisquer informações que (i) sejam ou se tornem conhecidas do público em geral sem violação de qualquer obrigação de sigilo ou confidencialidade devida à Parte Divulgadora, (ii) sejam do conhecimento da Parte Receptora antes de sua divulgação pela Parte Divulgadora sem violação de qualquer obrigação de sigilo ou confidencialidade devida à Parte Divulgadora, (iii) sejam recebidas de terceiros sem o conhecimento de qualquer violação de quaisquer obrigações de sigilo ou

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

confidencialidade devida à Parte Divulgadora ou (iv) tenham sido desenvolvidas de forma independente pela Parte Receptora.

- 2.2. Divulgação Obrigatória. As Partes poderão divulgar Informações Confidenciais da Parte contrária na medida em que for obrigada por lei a fazê-lo, contanto que as Partes se notifiquem antes da divulgação obrigatória (na medida máxima permitida por lei).

CLÁUSULA III PROTEÇÃO DE DADOS

- 3.1. As Partes obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a outra Parte em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 3.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Acordo Operacional ou na execução das atividades ligadas a este instrumento, as Partes deverão adequar-se às condições vigentes.
- 3.3. Caso as Partes eventualmente compartilhem dados pessoais durante a execução do presente Acordo, as Partes se comprometem:
- a) a notificar uma à outra sobre o recebimento de quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que possuam relação direta com a execução deste Acordo, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas por ele;
 - b) a colaboração mútua com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis a este Acordo, fornecendo informações relevantes disponíveis para documentar eventual tratamento de dados pessoais, devendo envidar seus melhores esforços para eliminar a causa e os riscos decorrentes de quaisquer violações de segurança de dados pessoais eventualmente compartilhados durante a execução deste Acordo.
- 3.4. O presente Acordo não transfere a propriedade de quaisquer dados pessoais entre as Partes.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Acordo e demais alterações que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente.
- 4.2. As partes concordam que a existência e os termos deste instrumento e do Acordo, conforme alterado por este Termo Aditivo, são confidenciais e não são de conhecimento público e não serão divulgados por nenhuma delas sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

9

M



prodam

TA/AC-22.11/2024

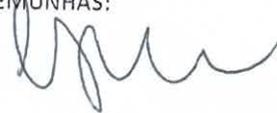
São Paulo, 29 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: 
JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor-Presidente


MATEUS DIAS MARÇAL
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CONTRATADA: 
MARIA ISABEL PUIG
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Katia Cristina Silencio Possar - OFICIAL
Rua Doutor Arius de Campos Rodrigues, 322 - V. Nova Conceição, São Paulo, SP
CEP: 04657-080 - Fone: (11) 3845-8424 / 3045-8039
www.cartoriojardimpaulista.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) MARIA ISABEL PUIG, com valor econômico.
São Paulo, 04 de dezembro de 2024.
Em testemunho da verdade.

Por Firma R\$12,60 Total R\$12,60
Código de Atividade: 0006402
ISABELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTE



Isabella da Silva Costa
Escrivente

Isabella da Silva Costa
Escrivente

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Rua Líbero Bacardi, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura da Vila Prudente**SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO**

Documento: [116707058](#) | Intimação

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

INTIMAÇÃO

FALTA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO:

NOME: AGNELO ROSSI

CPF: 054.XXX.XXX-15

SQL: 100.109.0051-8

Av. Paes de Barros nº 3321

Fato constitutivo/infração: Pela conclusão da edificação e não apresentação do devido Certificado de Conclusão ou de seu pedido junto à Municipalidade, nos termos dos artigos 33 a 35, da Lei 16.642 de 9 de maio de 2017 - Código de Obras e Edificações. Fica V.Sa. intimada a solicitar o devido Certificado de Conclusão. Fica V.Sa. cientificada de que a não apresentação do necessário protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias, acarretará a aplicação de multa, com posterior reaplicação a cada 90 (noventa) dias, até a regularização da edificação.

Auto de fiscalização 06-01.011.930-1.

Encaminhado via postal, para o endereço de entrega constante do cadastro municipal, retornou recebido por terceiro.

FALTA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO:

NOME: LUIZ ANTONIO CAPELETTI

CPF: 302.XXX.XXX-91

SQL: 102.123.0022-8

Av. Vila Ema nº 1818

Fato constitutivo/infração: Pela conclusão da edificação e não apresentação do devido Certificado de Conclusão ou de seu pedido junto à Municipalidade, nos termos dos artigos 33 a 35, da Lei 16.642 de 9 de maio de 2017 - Código de Obras e Edificações. Fica V.Sa. intimada a solicitar o devido Certificado de Conclusão. Fica V.Sa. cientificada de que a não apresentação do necessário protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias, acarretará a aplicação de multa, com posterior reaplicação a cada 90 (noventa) dias, até a regularização da edificação.

Auto de fiscalização 06-01.011.893-3.

Encaminhado via postal, para o endereço de entrega constante do cadastro municipal, retornou recebido por terceiro.

Documento: [116657092](#) | Intimação

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

VEÍCULO ABANDONADO:

DIBENS LEASING SA ARREN MERCANTIL - CNPJ: 65.654.303/0001-73

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo **KOMBI FURGÃO BRANCA**, placa **DAY1341**, que se encontra abandonado em via pública, **R. RIO DUAS BARRAS 148**, há mais de 5 (cinco) dias consecutivos. Nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Auto de fiscalização **06-01.011.702-3.**

Encaminhado via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, retornou DESCONHECIDO.

Fundação Theatro Municipal de São Paulo**ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

Documento: [116665181](#) | Despacho Autorizatório

INTERESSADA: ESCOLA DE DANÇA DE SÃO PAULO - EDSP

ASSUNTO: Resultado do processo seletivo para o Programa de Formação em Dança 2025.

DESPACHO

1. À vista dos elementos dispostos ao presente, em especial a lista de fls. SEI nº [116476808](#), com fundamento no artigo 28, inciso I, do anexo I do Decreto Municipal nº 53.225/2012, **HOMOLOGO** o resultado do processo seletivo para o programa de formação em dança 2025 da Escola de Dança de São Paulo e autorizo a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC da relação dos candidatos aprovados.

2. A lista com os aprovados está disponível para consulta no documento SEI nº [116476808](#).

3. Publiquem-se os itens I e II e encaminhe-se à Diretoria de Formação para prosseguimento.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**GERÊNCIA JURÍDICA**

Documento: [116694916](#) | Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE ACORDO.

TERMO DE ADITAMENTO Nº TA/AC-22.11/2024.

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0012803-6.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO ACORDO AC-15.11/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. E A RED HAT BRASIL LTDA (CNPJ: 07.069.791/0001-55), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, BEM COMO A INCLUSÃO DE CLÁUSULAS DE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.

Companhia Metropolitana de Habitação**SUJUR/COPEL**

Documento: [116655306](#) | Ata

PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0001205-8 - PORTARIA Nº 010/2022 - Revoga a portaria 006/2022 e estabelece procedimentos para a inscrição no Cadastro da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e disciplina o funcionamento do sistema.

ATA DE APROVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL - PORTARIA 010/2022

A Comissão de Análise de Cadastro - CAC, devidamente designada pela Autoridade Superior por meio da Portaria n.º 005/23, vem por meio desta, após a análise pelas áreas técnicas da COHAB-SP, **APROVAR** a solicitação do **Registro Cadastral - RC**, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da **Portaria nº 010/2022**, da empresa **RUMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.187.575/0001-36, na Categoria 3 - Projeto Técnico Básico, Projeto Técnico Legal e Projeto Técnico Executivo e na Categoria 5 - Construtora.

Comissão de Análise de Cadastro - CAC

São Paulo Obras**GERÊNCIA JURÍDICA**

Documento: [116594460](#) | Comunicado

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica autorizado pelo Diretor Administrativo Financeiro o pagamento referente à prestação de serviços do Assistente Técnico contratado, tendo em vista a entrega do Parecer Técnico, conforme valores e procedimentos definidos pela Procuradoria Geral do Município por meio do edital 01/2016/PGM.G e nos termos da Norma Administrativa 029.02 da São Paulo Obras.

ASSIST. TÉCNICO	AF	PROCESSO	VALOR BRUTO
RODOLFO CESAR MATO AMORIM	1012432200	0034209-79.2013.8.26.0053	RS2.656,38

Documento: [116594218](#) | Comunicado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a autorização para contratação por dispensa de licitação abaixo, nos termos do artigo 29, Inciso II da Lei Federal nº. 13.303/2016, e da Norma Administrativa 029.02 da São Paulo Obras, naquilo que couber, referente à prestação de serviços de Assistente Técnico em Perícias Técnicas Judiciais, efetivadas por meio de Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo contratual, como previsto no Artigo 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras. Acentuando, ainda, que o devido pagamento fica condicionado à entrega do Parecer Técnico.

ASSIST. TÉCNICO	AF	PROCESSO	VALOR BRUTO
RODOLFO CESAR MATO AMORIM	1012432200	0034209-79.2013.8.26.0053	RS2.656,38

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Documento: [116700405](#) | Comunicado

PROCESSO 7910.2024/0001716-0

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº006/2024/SPOBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA **PONTE GRAÚNA-GAIVOTAS SOBRE O BRAÇO DO COCAIA E DOS ACESSOS PARA CONEXÃO AO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE NA REGIÃO SUL DA CIDADE DE SÃO PAULO.**

AVISO DE ADIAMENTO

A SPObras comunica que fica designada nova data de abertura para a realização da licitação em referência, conforme segue:

Data e Local de Entrega dos Envelopes: Das **10h às 10h30min** do dia **26/02/2025**, na Sala de Reunião do 3º andar do Edifício sede da SPObras, localizado à Rua XV de Novembro, 165, Centro - Histórico - São Paulo/SP.

Abertura dos Envelopes: **10h30min** do dia **26/02/2025**, no endereço acima.

Documentos atualizados serão disponibilizados oportunamente, sem prejuízo do prazo legal para apresentação das propostas, e sua divulgação se dará por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade.

Comissão de Contratação

Documento: [116655447](#) | Extrato

EXTRATO DO PROCESSO SEI Nº 7910.2023/0001585-8

ADITAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 198/SPOBRAS/2023

Contratada: **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS — FGV**

CNPJ: Nº 33.641.663/001-44

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 31/01/2025 .

Data: 18/12/2024

Câmara Municipal de São Paulo**EQUIPE DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS**

Documento: [116708864](#) | Comunique-se

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: SAFEWAY CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

CNPJ: 09.152.249/0001-97.

TERMO: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de solução integrada de firewall de próxima geração (NGFW), incluindo instalação e suporte técnico.

OBJETO DO ADITAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é REGISTRAR a incorporação de PROTEGA-SECURITY SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.359.927/0001-36, por SAFEWAY CONSULTORIA